



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

**Norma Operacional n.º 2, de 22 de março de 2017**

Disciplina os procedimentos para um efetivo controle de acesso ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

O Superintendente do HC-UFTM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 125, de 11 de dezembro de 2012 e, considerando a Lei 8.112/1990, Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal; o Regulamento de Pessoal da Ebserh; a Norma Operacional do HC-UFTM, n.º 1/2017, que disciplina a entrada de visitantes e a permanência de acompanhantes nas Unidades de Cuidados Intermediários e de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica; a Norma Operacional do HC-UFTM, n.º 3/2017, Controle de visitas/acompanhantes aos pacientes internados, a Norma Operacional do HC-UFTM, n.º 4/2017, Filmagem e Fotografia no âmbito do HC-UFTM, resolve:

Art. 1.º Editar a presente Norma Operacional que disciplina os procedimentos para um efetivo controle de acesso ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Para fins desta Norma Operacional entende-se por:

I - autoridades: pessoas que representam o poder público ou que estão investidas de cargo público podendo ser: membros dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário;

II - colaboradores: pessoas que contribuem com a missão e o negócio do Hospital (servidores, empregados públicos, professores, residentes, voluntários, discentes, trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviço no HC e estagiários da UFTM e do HC);

III - usuários: pessoas da comunidade que necessitam ter acesso ao HC-UFTM;

IV – crachá (cartão ou adesivo): documento de identificação que permite o controle de acesso, circulação e saída de pessoas do ambiente físico do HC-UFTM.

V - horário hospitalar: é aquele destinado ao atendimento ao público externo, dependendo que cada serviço a ser visitado ou de cada unidade/enfermaria que possua pacientes internados;

VI - visitas extraordinárias: são aquelas fora do horário hospitalar e do horário de visita aos pacientes internados feitas por prestadores de serviços (externos) e visitantes extras aos internados.

VII - visitas ordinárias: são todas demais não caracterizadas como extraordinárias;

VIII - visitas oficiais: são aquelas feitas por autoridades e usuários, representantes de órgãos públicos ou entidades civis que, no exercício de suas atividades, necessitam ter acesso às dependências do HC-UFTM;

IX - acompanhante: familiar ou pessoa indicada pela família para acompanhar o paciente internado ou em atendimento no HC-UFTM;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

Art. 3.º O acesso de pessoas às dependências do com plexo hospitalar somente poderá ocorrer pelas portarias a seguir discriminadas:

- I - portaria principal do HC: colaboradores, usuários, autoridades, acompanhantes, religiosos e prestadores de serviço;
- II - unidades de ambulatório (Maria Glória/Especialidades, Pediatria, Centro de Reabilitação: colaboradores (exclusivos das unidades), usuários para atendimento e acompanhantes;
- III - pronto socorro (PS) Adulto e Infantil: usuários para atendimento, acompanhantes, autoridades e religiosos;
- IV - raio-x externo: colaboradores dos serviços de infraestrutura física e de engenharia clínica, quando em serviço e, exclusivamente, usuários (com acompanhantes, quando necessário) para a realização de exames.
- V - unidade de terapia renal: usuários que estão em tratamento dialítico e seus acompanhantes.
- VI - hospital da mulher: usuárias para atendimento, acompanhantes, autoridades e religiosos.

Parágrafo único. As entradas do Depósito de Lixo, Fotografia, Patologia Cirúrgica, Caldeira, Oxigênio e Coleta de Material para Exames Laboratoriais não se constituem vias de acesso ao Hospital e são de uso exclusivo desses serviços.

Art. 4.º Todas as pessoas que desejam adentrar as dependências do HC-UFTM deverão passar pelos dispositivos de controle de fluxo (onde existirem), exceto portadores de necessidades especiais e com impedimento de ordem física, aos quais o espaço seja insuficiente para terem acesso ao local desejado.

Art. 5.º É obrigatório o uso do crachá nas dependências do HC-UFTM por todas as pessoas (usuários, colaboradores e autoridades), com exceção de militares fardados e dos pacientes internados que estarão usando as pulseiras de identificação.

Art. 6.º É proibido o empréstimo e/ou a troca de crachás.

Art. 7.º Os colaboradores deverão apresentar-se:

- I - na portaria pertinente (autorizada) à sua entrada;
- II - portando seu próprio crachá, o qual deve estar posicionado no corpo, em situação visível, sem nada a encobri-lo e com foto voltada para a frente, para efeito da perfeita identificação;
- III - com vestimenta adequada ao ambiente hospitalar:
  - a) homem: não usar bermudas (independente do comprimento), shorts, camiseta tipo regata (sem mangas), chinelos e sandálias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS**

Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

b) mulher: não usar shorts, bermudas curtas e vestidos curtos, minissaias, blusas com decote grande, roupas transparentes e chinelos.

Parágrafo único. Se eventualmente houver o esquecimento do próprio crachá, o colaborador apresentar algum documento que o identifique à recepção, a seguir, assinar o formulário “Controle de Acesso ao Hospital” (CAH) para receber o crachá provisório, o qual deverá ser devolvido na saída;

Art. 8.º Aos colaboradores não é permitido:

- I – adentrar o HC após ter feito uso de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas;
- II - fumar em qualquer área do HC;
- III - comercializar produtos ou serviços dentro do espaço físico da Instituição;
- IV – autorizar a entrada de usuários que não seja para visitar o seu serviço/setor;
- V – se recusar a exibir, se solicitado pelo porteiro/vigilante, quaisquer volumes que estiver portando, ao entrar e sair do hospital.

Art. 9.º O usuário deverá:

- I - ser previamente identificado no Serviço de Recepção e ter recebido o crachá correspondente ao seu local da visita;
- II - utilizar somente as vias de acesso determinadas por esta Norma Operacional;
- III – portar no corpo em situação visível, desprovido de qualquer obstáculo que concorra para encobri-lo, parcial ou totalmente, o crachá correspondente ao seu local de visita; com a caracterização do tipo de visita (acompanhante, visitante, religiosos, etc) também voltada para a frente;
- IV - estar no horário de visita ou devidamente autorizado pela chefia da Unidade/ enfermaria;
- V - ser comprovadamente maior de 18 anos, em caso de acompanhante, exceto nos casos de acompanhantes pais;
- VI - ser comprovadamente maior de 14 anos para visitação.
- VII - apresentar-se com vestimenta adequada ao ambiente hospitalar:
  - a) homem: não usar bermudas (independente do comprimento), shorts, camiseta tipo regata (sem mangas), chinelos e sandálias; posteriormente deverão ser entregues no Guichê de Recepção, quando for o caso;
- XIII - fazer rondas internas e externas, exercendo a vigilância ostensiva, as quais deverão ser realizadas constantemente, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de pessoas em locais não autorizados e de melhorar o sistema de segurança do Hospital;
- XIV - impedir e/ou inibir a ação de agentes funerários, não permitindo suas presenças nas áreas do complexo hospitalar, exceto no caso de retirada de corpos, acionando a Polícia Militar, se necessário;
- XV - elaborar relatório diário de ocorrências (registrado em livro próprio), caso exista qualquer irregularidade durante seu horário de trabalho, além de comunicar, imediatamente, à sua chefia imediata;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

XVI - executar os procedimentos previstos no artigo 15 desta Norma nas portarias que não possuem Serviço de Recepção;

Art. 17. Caso o recepcionista e/ou o porteiro/vigilante forem agredidos, moral ou fisicamente, estes deverão:

I - relatar o fato no “Livro de Ocorrência da Recepção e/ou Portaria”;

II - registrar Boletim de Ocorrência, juntamente com sua chefia imediata, para apuração dos fatos, e notificar a chefia do Setor de Hotelaria.

III - se o fato ocorrido por praticado por colaborador, a chefia do Serviço de Hotelaria deverá acionar a chefia imediata do agressor para as providências administrativas pertinentes.

Art. 18. O Hospital não se responsabiliza pelos pertences pessoais nas dependências do HC.

Art. 19. O descumprimento de quaisquer disposições elencadas nesta Norma, é passível de sanções administrativas, em conformidade com o regime jurídico aplicável a cada vínculo dos colaboradores do HC e com os regulamentos internos da Instituição.

Art. 20. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I: controle de acesso ao hospital (CAH);

Anexo II: autorização de saída de bens patrimoniais;

Anexo III: verso do crachá de visitante/Folder explicativo.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

**ANEXO I**  
**CONTROLE DE ACESSO AO HOSPITAL - CAH**

 <b>FICHA CONTROLE DE CRACHÁS</b>	
<b>ENTREGA</b> NOME: _____	DATA: ____/____/____ HORA: _____
EMPRESA/ INSTITUIÇÃO OU LOTAÇÃO: _____	TELEFONE / RAMAL OU CELULAR: _____
<b>DEVOLUÇÃO</b> NOME: _____	DATA: ____/____/____ HORA: _____ TIPO: _____
TIPO: (1) – Provisório (2) – Representantes Comerciais (3) – Prestadores de Serviços (4) – Religiosos - (5) - Visitantes (6) - Outros	

**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE BENS PATRIMONIAIS (ASBP)**

	<b>AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE BENS PATRIMONIAIS</b>	DATA: ____/____/____ HORA: _____
EQUIPAMENTO/APARELHO: _____	N.º PATRIMÔNIO: _____	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba - MG  
Telefone (034) 3318-5200

MOTIVO/OBJETIVO (SAÍDA): _____	
AUTORIZADO POR (Nome completo, carimbo e assinatura): _____	SETOR: _____
PORTEIRO / VIGILANTE (Nome completo e assinatura): _____	

1ª Via – Portaria 2ª via – Portador do equipamento / aparelho

### ANEXO III

#### VERSO DO CRACHÁ PARA VISITANTES/FOLDER EXPLICATIVO

##### DEVERES DO VISITANTE / ACOMPANHANTE

- Portar permanentemente este crachá.
- Não trazer cigarros, bebidas ou drogas, bem como sacolas, bolsas, celulares, entre outros.
- Não trazer alimentos.
- Não fumar no ambiente hospitalar.
- Cuidar de sua higiene pessoal, lavando as mãos e tendo outros cuidados necessários ao ambiente hospitalar.
- Jamais sentar-se nas camas dos pacientes.
- Não interferir no tratamento do cliente internado.
- Respeitar as regras de funcionamento do Hospital.
- Não mexer nos aparelhos e equipamentos.
- Preocupar-se com os seus pertences, pois o Hospital não se responsabiliza por eles.
- Não se dirigir a outros ambientes não autorizados.
- Falar em tom de voz baixo e respeitar os direitos dos outros doentes.
- Sair das dependências do Hospital dentro dos horários previstos.
- **DEVOLVER O CRACHÁ AO SAIR DO HOSPITAL.**
- Em caso de dúvida, procurar orientação com os colaboradores do Hospital.
- Em caso de sugestões e/ou reclamações, procurar o **Serviço de Ouvidoria.**